

## RESOLUÇÃO Nº 177, DE 7 DE JULHO DE 2005.

Altera a Resolução n.º 137, de 28 de agosto de 2002, para incluir a atribuição de competência para a realização da inspeção técnica nos veículos utilizados no transporte rodoviário internacional de passageiros e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de setembro de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, e

Considerando o disposto no Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990, que dispõe sobre o Transporte Internacional Terrestre entre Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai;

Considerando o que dispõe a Resolução MERCOSUL/GMC nº 75, de 13 de dezembro de 1997, e o que consta do Processo 08001.003744/2002-58;

Considerando a Resolução nº 137, de 28 de agosto de 2002, do Presidente do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e

Considerando os estudos para regulamentação da Inspeção Técnica Veicular prevista no art. 104 do CTB, resolve:

Art. 1º. O caput do art. 1º da Resolução nº 137 – CONTRAN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica atribuída ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF a competência para realizar, diretamente ou por intermédio de terceiros acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, em caráter precário, a inspeção técnica dos veículos utilizados por empresas habilitadas ou em processo de habilitação para o transporte rodoviário internacional de cargas ou de passageiros.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AILTON BRASILIENSE PIRES  
Presidente

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE PACHECO  
Ministério das Cidades – Suplente

RENATO ARAUJO JUNIOR  
Ministério da Ciência e Tecnologia Titular

FERNANDO MARQUE S DE FREITAS  
Ministério da Defesa – Suplente

**CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS**  
Ministério dos Transportes – Titular

**WALDEMAR FINI JUNIOR**  
Ministério dos Transportes – Suplente